Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.240 De, 02 de maio de 1988.

Cria Funções Gratificadas no Quadro da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, sendo seus ocupantes diretamente subordinados ao titular do Órgão a que a Função pertence:

I - NA SECRETARIA DA CÂMARA:

a) Chefia de Registros de Atos Oficiais - F.G. 2
b) Chefia de Protocolo - F.G. 3
c) Chefia de Arquivo - F.G. 3

II - NA ASSESSORIA LEGISLATIVA:

a) Chefia de Expediente Datilográfico - F.G. 3

III- NO DEPARTAMENTO PESSOAL:

a) Chefia de Controle de Folhas de Pagamento -F.G. 1

ARTIGO 2º - As competências das Funções Gratificadas serão estabelecidas através de Resolução da Mesa Diretora, bem como o Organograma de cada Órgão.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação específica, constante do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor à partir de 01 de maio de 1988, revogadas às disposições em contrário.

Itaguaí, 02 de maio de 1988.

OTONI ROCHA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236